



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

COORDENADORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

## TERMO DE COMPROMISSO 01/2025

**TERMO DE COMPROMISSO n. 01/2025**

**SEI n. 0007417-43.2024.6.17.8000**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E O BANCO BRADESCO S.A, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DA ATIVA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRE/PE MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

**COMPROMITENTE:** a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15, portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, e de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

**COMPROMISSÁRIO:** O **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado por Tacio Ferreira Passos, inscrito no CPF/MF sob n. 8\*2.\*\*\*.\*\*\*-72, portador da Carteira de Identidade n. 6\*9\*\*\*6\*9 SSP/BA, e por João Segundo da Costa Neto, inscrito no CPF/MF sob n. 2\*1.\*\*\*.\*\*\*-72, portador da Carteira de Identidade n. 6\*.\*\*1.6\*5 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento particular de procuração (doc. SEI n. 2956153).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Compromisso n. 01/2025, considerando os termos do SEI n. 007417-43.2024.6.17.8000, o Pronunciamento n. 164/2024 (doc. SEI n. 2513276), o Parecer n. 372/2025 (doc. SEI n. 2974758), ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente exarada em 30/05/2024 (doc. SEI n. 2577577), sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.509/2022, Lei n. 14.133/2021, Lei n. 8.112/90, Instrução Normativa n. 5 do

TSE, de 11/05/2017 e, subsidiariamente, o Decreto n. 8.690/2016 e suas alterações, e às seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da ativa, aposentados e pensionistas vinculados a **COMPROMITENTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS

Na realização das operações de crédito mencionadas neste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes do compromisso assumido.

**Parágrafo Primeiro** - Os empréstimos concedidos serão formalizados por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do **COMPROMISSÁRIO**.

**Parágrafo Segundo** - Havendo intercorrências, a **COMPROMITENTE** buscará informações e orientações junto ao Departamento Bradesco Poder Público, situado na Rua da Concórdia, 148, 2º Andar, Santo Antônio, Recife/PE, que foi designada pelo **COMPROMISSÁRIO** para intermediar a relação da **COMPROMITENTE** com aquela instituição financeira.

**Parágrafo Terceiro** - As taxas de juros e os demais encargos inerentes à operação serão estabelecidos pelo **BRADESCO**, podendo oscilar em razão do mercado financeiro, e deverão ser previamente informados ao servidor contratante do empréstimo, nos termos dos incisos I e II do § 3º do art. 4º do decreto n. 8690, de 11/03/2016.

**Parágrafo Quarto** - Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos em norma legal.

**Parágrafo Quinto** - A autorização do servidor deverá constar no contrato de empréstimo celebrado, o qual indicará a data de início do desconto, a quantidade de parcelas e o valor mensal a ser descontado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo..

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A **COMPROMITENTE** obriga-se a:

I - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **COMPROMISSÁRIO** e seus servidores e demais pessoas referenciadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

II - acolher proposta ou contrato de empréstimo firmado entre o **COMPROMISSÁRIO** e os servidores, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes;

III - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao **COMPROMISSÁRIO**,

mediante crédito em conta indicada por ela;

IV - informar mensalmente ao **COMPROMISSÁRIO** os valores consignados em folha;

V - Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** a ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada;

VI - informar ao **COMPROMISSÁRIO** o desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da ocorrência;

**Parágrafo único** – A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos por servidor junto ao **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do art. 9º, do Decreto n. 8.690/16.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a:

I - atender e orientar os servidores da **COMPROMITENTE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Termo de Compromisso;

II - informar a **COMPROMITENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimo apresentadas pelos servidores diretamente ao **COMPROMISSÁRIO**, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer a **COMPROMITENTE** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento no caso de demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria do servidor;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Termo de Compromisso, com os servidores da **COMPROMITENTE**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

V - disponibilizar aos servidores da **COMPROMITENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Termo de Compromisso;

VI - realizar o cadastramento necessário ao processamento das consignações, nos termos do Decreto n. 8.690/16;

VII - arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

VIII - sistematizar o tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações, e de devolução de valores debitados indevidamente;

IX - dispor sobre as hipóteses de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;

X - fornecer a **COMPROMITENTE** arquivo contendo a identificação de cada operação de crédito, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas.

## **CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

o presente TERMO DE COMPROMISSO será extinto:

I - por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia e justificada, notificando a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - por rescisão, quando houver descumprimento de obrigação por um dos Partícipes que inviabilize o alcance do resultado do TERMO DE COMPROMISSO, a qualquer tempo, justificadamente, mediante comunicação formal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever dos partícipes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **COMPROMITENTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada ao **COMPROMISSÁRIO** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo** - O **COMPROMISSÁRIO** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **COMPROMITENTE**, prevista na Resolução TRE-PE nº. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **COMPROMITENTE**, que terá o direito de rescindir o Termo sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**Parágrafo Terceiro** - O **COMPROMISSÁRIO** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **COMPROMITENTE**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Quarto** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelo **COMPROMISSÁRIO** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações de crédito a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações da **COMPROMITENTE** até a total liquidação dos empréstimos já concedidos

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **COMPROMITENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

**COMPROMITENTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

**Orson Santiago Lemos**

Diretor-geral

**COMPRIMISSÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.**

**Tacio Ferreira Passos**

Representante legal

**João Segundo da Costa Neto**

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 03/07/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Segundo da Costa Neto - BANCO BRADESCO S.A, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Ferreira Passos - BANCO BRADESCO S.A, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2988491** e o código CRC **3A5934E4**.

0007417-43.2024.6.17.8000

2988491v4

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - UASG 070010

Nº Processo: 0007417-43.2024.6.17.8000

Termo de Compromisso n. 01/2025. SEI n. 0007417-43.2024.6.17.8000. COMPROMITENTE: União/Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. COMPROMISSÁRIO: Banco Bradesco S.A. OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da ativa, aposentados e pensionistas vinculados ao TRE/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei n. 14.509/2022, Lei n. 8.112/1990, Instrução Normativa n. 5 do TSE, de 11/05/2017 e Decreto n. 8.690/16. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não há repasse de recursos financeiros entre os compromitentes. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Compromitente, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pelo Compromissário, Tacio Ferreira Passos e João Segundo da Costa Neto.

Publique-se,

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2025).

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco resolve aplicar a ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.018.1100001-20, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta publicação, e multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato n.º 62/2020, em razão do descumprimento de obrigações, com fundamento no artigo 87 II e III da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula Décima, alíneas "b.6" e "c", do referido Contrato. As penalidades são resultantes da apuração de irregularidades ocorridas, mediante Processo Administrativo n.º 0600223-86.2021.6.17.0000.

Recife, PE, 15 de julho de 2025.  
DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.794.816/0001-47, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0020165-80.2024.6.18.8000 que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações relativas ao Procedimento Licitatório nº 90015/2024. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

DANIEL GOMES EVARISTO  
Presidente da Comissão de Sindicância

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.675.963/0001-49, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0024313-37.2024.6.18.8000 que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações relativas ao Procedimento Licitatório TRE-PI nº 90037/2024. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

DANIEL GOMES EVARISTO  
Presidente da Comissão de Sindicância

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa TECNOPRIME COMERCIO LTDA - CNPJ nº 48.239.093/0001-38, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0021633-79.2024.6.18.8000 que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações relativas Ordem de Fornecimento nº 92/2023 e da Ordem de Fornecimento nº 23/2024. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

DANIEL GOMES EVARISTO  
Presidente da Comissão de Sindicância

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSIONARIA: FERRONORTE INDUSTRIAL (CNPJ n 03.119.889/0001-19). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e de Sistema Eletrônico de Votacao, com vistas a realizacao de eleicao comunitaria, no dia 09 de setembro de 2025, em local definido pela Cessionaria. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n 157/2009. VIGENCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura ate a entrega da midia contendo o resultado final da eleicao parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM: Des. Sebastiao Ribeiro Martins pelo Cedente e o Sr. Adercio Ferreira Rodrigues pela Cessionaria.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2025 - UASG 070008

Nº Processo: SEI 1883/2025.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 08.546.459/0001-05 - RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO. Objeto: O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto regulamentar a utilização pelo tre/rn do cadastro eletrônico de peritos e órgãos técnicos ou científicos (cpctec), no âmbito do tjrn, destinado ao gerenciamento e escolha interessados em prestar serviço de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do código de processo civil. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2025).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90023/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 03527/2025, publicada no D.O.U de 26/06/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrodomésticos. Novo Edital: 23/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 165 Tirol - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2025, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora Geral

(SIDE - 22/07/2025) 070008-00001-2025NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 34362025. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 23/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90032-2025. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível também no site www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora Geral

(SIASGnet - 21/07/2025) 70008-00001-2025NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA-GERAL

## ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2024.0.000006412-6. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da Dispensa Eletrônica n. 90004/2025, destinada à contratação de serviço especializado de limpeza para higienização de acervo bibliográfico, sendo vencedora a empresa 2M GESTÃO DOCUMENTAL LTDA para o item único, pelo valor de R\$6.570,00. FUND. LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA. Diretora-Geral.

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2025.0.000022295-0. OBJETO: capacitação de servidores para atuação na operacionalização da compensação previdenciária, em formato híbrido, com carga horária de 24h. CONTRATADA: MOTTAS ASSESSORIA LTDA. CNPJ:50.010.203/0001-37. FUND. LEGAL: Art. art. 74, III, f da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais). AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva - Diretora-Geral.

PROCESSO Nº 2025.0.000011104-0. OBJETO: curso in company de "Gestão de Estoque e Armazém", na modalidade presencial, com a carga horária de 16 horas. CONTRATADA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.003.671/0001-53. FUND. LEGAL: Art. art. 74, III, f da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva - Diretora-Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 2021.0.000050835-1. Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 85/2022, relativo à prestação de serviços de mensageria. CONTRATADA: SUPER NOVA SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 26.560.932/0001-82. OBJETOS: Prorrogação pelo período de 03/08/2025 a 02/08/2026, e acréscimo face à repactuação autorizada para o período de 01/03/2025 a 02/08/2025. VALOR DA REPACTUAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01/03/2025 a 02/08/2025: R\$6.874,92, conforme reforço da Nota de Empenho 8/2025, realizado em 08/07/2025. VALOR DA PRORROGAÇÃO PARA 2025: R\$97.467,87, conforme Nota de Empenho 566/2025, de 08/07/2025. VALOR DA PRORROGAÇÃO PARA 2026: R\$139.616,13. VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO COM REPACTUAÇÃO: R\$243.958,92. ELEMENTO: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do orçamento vigente do TRE-RJ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO 2025.0.000000395-6. A Senhora Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n. 90023/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado ponto-a-ponto metro-ethernet, LAN-to-LAN para interligação entre o prédio da futura nova Sede (Edifício Sulacap) do Tribunal Regional do Eleitoral do Rio de Janeiro, localizado na Rua da Alfândega 41, e o prédio da antiga Sede, localizado na Av. Presidente Wilson 198, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e o suporte técnico, pelo prazo de 30 meses, sendo vencedora a licitante VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, com o valor de R\$173.000,00.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA  
Diretora-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

PROCESSO 2024.0.000007897-6. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n. 90016/2025, realizado com vistas à aquisição de material de pintura, sendo SE7E COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA vencedora do grupo 2 com o valor total de R\$4.562,31, que inclui o item 16 por R\$1.312,50, o item 17 por R\$697,50, o item 18 por R\$648,00, o item 19 por R\$400,95, o item 20 por R\$312,00, o item 21 por R\$714,00, e o item 22 por R\$477,36; J E JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

